

**LEI MUNICIPAL N° 4614
PROJETO DE LEI N° 4956**

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO A DESAFETAR IMÓVEL CONSTANTE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (IMPLANTAÇÃO DE ZONA COMERCIAL, SERVIÇOS E INDÚSTRIA)”.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desafetado de sua característica de uso de área verde e domínio público, parte do imóvel objeto da Matrícula nº 4.077 do Cartório de Registro de Imóveis local, abaixo discriminado, passando para patrimônio disponível do Município:

I - Uma área de 19.663,91m², correspondente a 55,79% do imóvel objeto da matrícula 4.077, a qual será destinada ao parcelamento em lotes para a implantação de uma nova zona comercial, serviços e indústria.

Art. 2º - Como medida compensatória a desafetação prevista no art. 1º desta lei, ficam transformadas em áreas verdes as seguintes áreas institucionais, totalizando uma área de 19.728,79m²:

I - Área Institucional Conjunto Habitacional Jardim das Acácias (matrícula nº 21.703), 3.374,68m²;

II - Área Institucional Conjunto Habitacional Jardim das Acácias (matrícula nº 21.704), 6.943,13m²;

III - Área Institucional Vila Verde (matrícula nº 50.372), 2.146,33m²; e,

IV - Área Institucional Jardim Mediterraneé II (matrícula nº 43.193), 7.264,65m².

Art. 3º - Ficam alterados a LDO, os orçamentos municipais, naquilo que couber, visando o cumprimento da presente lei.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 24 de setembro de 2019.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal